



LEI Nº. 1.389 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos profissionais de suporte pedagógico da rede pública municipal de ensino de Saquarema.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÁQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 26% (vinte e seis por cento) o vencimento-base dos profissionais, de suporte pedagógico constantes do plano de carreira e remuneração de que trata a Lei nº 1.081 de 27 de agosto de 2010.

§ 1º Para fins de aplicação desta Lei, estende-se como profissionais de suporte pedagógico:

- I – inspetor escolar;
- II – orientador educacional; e
- III – orientador pedagógico.

§ 2º O reajuste de que trata o caput se estende ao vênimento-base dos profissionais de suporte pedagógico contratados, na forma do Anexo I, da Lei nº 1.320 de 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 29 de outubro de 2014.

FRANCIANE MOTTA

Prefeita



ERRATA

Lei nº 1.389 de 29 de outubro de 2014.

Publicado no Jornal da Região - Edição nº 2860 de 02 de novembro de 2014.

Onde se lê:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2014.